#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

# QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 02/2019-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

## PROCESSO Nº 0150-000585/2015

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa **3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.334.879/0001-61, com sede na Av. Tucunaré, 550 - Módulo C - Setor 01 - Mezanino - 1° andar - Bloco B - Tamboré - Barueri/SP, neste ato representada por **GIUSEPPE FORESTIERO**, brasileiro, portador do RG: 13.023.683-4 SSP-SP e CPF: 989.128.018-72, na qualidade de Diretor, e por **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG: 25.573.598-4 - SSP/DF e CPF: 283.646.158-66, na qualidade de Diretor Administrativo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura até o dia **21 de janeiro de 2024**, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

## CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Pela Contratada: GIUSEPPE FORESTIERO e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCAN



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA** - **Matr.0245129-8**, **Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 12/01/2023, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, RG nº 25573598 - SSP/SP**, **Usuário Externo**, em 12/01/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIUSEPPE FORESTIERO**, **RG nº 13.023683-4 - SSP/SP**, **Usuário Externo**, em 12/01/2023, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 103642345 código CRC= 285CE3C4.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

0150-000585/2015 Doc. SEI/GDF 103642345